

Edital de Credenciamento

Nº 004/2024

**SERVIÇO DE ATENDIMENTO
DESCENTRALIZADO ITINERANTE EM
CONSULTA ESPECIALIZADA**

SAÚDE PARA TODOS

. IRATI . IMBITUVA . GUAMIRANGA . TEIXEIRA SOARES

. FERNANDES PINHEIRO . REBOUÇAS . RIO AZUL

. INÁCIO MARTINS . MALLET

Sumário

1 – PREÂMBULO	4
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL.....	5
3 – OBJETO.....	5
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	6
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	8
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.....	11
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	12
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO	12
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:	12
8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES operacionais do programa objeto desse credenciamento (pessoas físicas):	13
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO	14
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO	16
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA	16
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE.....	17
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO	18
14 – DO VALOR	18
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS.....	19
16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	19
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	21
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.....	21
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS	22

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL..	24
ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONSULTAS/PROCEDIMENTOS.....	26
Anexo II - Tabela de Valores.....	39
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento	42
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE	44
ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA	46
ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial	47
ANEXO VII – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, e responsabilidade técnica.	48
ANEXO VIII.....	50
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE	50
ANEXO VIII.....	57
MODELO DE QUESTIONÁRIO DE SAÚDE - SCREENING.....	57
Câncer na Família	58
Lesões na boca	58
Lesões na pele	59
Alterações na Mama.....	59
Mamografia	60
Papanicolau.....	60

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2024

PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2024.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

ÁREA DA SAÚDE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO ITINERANTE EM CONSULTA ESPECIALIZADA

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº09/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Consórcio e do Estado do Paraná, Lei nº 8.080/90 e Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduziu os feitos designada pela Resolução nº 11/2023 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2024.

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresas, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento a saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, e da Lei 14.133/2021 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – As propostas de credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

1.5 – Uma vez credenciado junto ao CIS Amcespar, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (<http://cisamcespar.org>), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada no Edifício Pérola do Sul nº 280, na rua 19 de Dezembro, (1º andar), centro, Irati-Pr.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3 – OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de sua respectiva empresa, para serviço de atendimento descentralizado itinerante em consulta especializada, de caráter estrito, para atendimentos de pacientes com perfil de risco oncológico de saúde dos municípios consorciados em local especificado, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.

3.2 – Os serviços serão prestados pelos profissionais credenciados e conforme Anexo I deste edital. Em unidades temporárias e/ou ambientes moveis de saúde adequados para tal finalidade.

3.3 – Compreende os serviços de atendimentos nas unidades dos municípios consorciados ao CIS Amcespar conforme itens descritos abaixo com o respectivo valor unitário:

3.4 – Os serviços serão realizados de acordo com a respectiva solicitação do município integrante do CIS Amcespar via agendamento prévio via sistema eletrônico do CIS Amcespar.

3.5 – Os serviços serão remunerados de acordo com a realização dos mesmos comprovados através de relatórios das guias recepcionadas pelo sistema do CIS Amcespar.

3.6 – A perfilação de dados e informações de potenciais pacientes, submetido aos atendimentos em conjunto com a credenciante, de forma digital, ampla e acessível aos usuários e ao credenciante, constitui expressamente necessidade disposta na prestação dos serviços, de modo que será disponibilizado ao ente credenciante pela credenciada sem ônus, ou resíduos operacionais, ou custo operacional ao CIS Amcespar. De forma que será remunerado somente conforme o Anexo II - Tabela de Valores.

3.7 – A forma de atendimento deverá atender aos protocolos de atenção sanitárias e de saúde pública dos municípios, de acordo com o programa de execução de serviços aos quais o atendimento esteja submetido.

3.8 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:

4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nas Leis de licitação.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>) ou (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos

de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) ou (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>) ou ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2: :](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2:))

4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7>).

4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;

4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;

4.5.3 – **Não poderão participar** no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da AMCESPAR – CIS Amcespar.

4.5.4 – **Não poderão participar** a empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.5.5 – **Não poderão participar** a Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos,

normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da órbita de sua execução.

4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;

4.5.8 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.

4.5.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.

5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e o final de sua vigência.

5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.

5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.

5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:

- a)** Publicação e divulgação do Chamamento;
- b)** Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
- c)** Análise da habilitação;
- d)** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; ii) Aprovação com restrições ou recomendações; iii) Reprovação.
- e)** Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
- f)** Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
- g)** Publicação.

5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:

5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (<http://cisamcespar.org/>) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.

5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;

5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.

5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico no endereço Edifício Pérola do Sul nº 280, segundo pavimento, setor de credenciamento, Rua 19 de Dezembro, Irati-Pr ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (credenciamento@cisamcespar.org)

5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição “**Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Pedido de inscrição**”.

5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital.

5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde

5.9 – Sobre a **fase (c)**; Análise da habilitação;

5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.

5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.

5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.10 – Sobre a **fase (d)**; Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;

5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.

5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer e firmar seu parecer.

5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.

5.10.4 – O parecer poderá ser para;

- i) Aprovação;
- ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
- iii) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.

5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.

5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;

- a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
- b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).
- d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- e) Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.

f) Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.

5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.

5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.

5.11 – Sobre as fases (d), (f), (g);

5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.

5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.

5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.

5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.

5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS AMCESPAR.

5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).

6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado no Edifício Pérola do Sul nº 280, segundo pavimento, setor de credenciamento, Rua 19 de Dezembro, Irati-Pr ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (credenciamento@cisamcespar.org) em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar, conforme exigência do artigo 66, artigo 67 e artigo 68 da Lei Nº 14.133/2021.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Anexos IV, V, VI e VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.

b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser

apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Alvará de localização para funcionamento;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;

h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional médico que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;

k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional de saúde que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;

l) conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados;

m) Declaração de experiência na execução de serviço ou de reconhecimento do serviço credenciado.

8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES operacionais do programa objeto desse credenciamento (pessoas físicas):

I) Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;

II) Cédula de Identidade;

III) Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos; ou certificado curso técnico.

IV) Identificação profissional junto ao Conselho de Classe Profissional respectivo e ativo.

8.1.4 – Sobre o alvará constantes no item **8.1.1. (d)**, e, **8.1.2 (c)**, seguirá as instruções e orientações legais referente a Lei Nº 13.874/2019, no que for aplicável ao prestador nas diretrizes da prestação do serviço de saúde. Caberá a comissão de credenciamento instruir em cada situação.

8.2 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.**

8.2.1 – O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.

8.3 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.3.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.3.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.

8.4 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.

8.5 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.

8.5.1 - Será considerado não conclusivo o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.

9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.

9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria Médica, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.

9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o chamamento público, ser atualizado conforme a Lei nº 14.133/2021.

9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.

9.7 – A quantidade de atendimentos, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.

9.8 – De igual forma, será informado as secretarias municipais de saúde o cronograma de atendimento para que os mesmos possam se organizar quanto ao agendamento dos profissionais que atuam na área da saúde para receberem o atendimento conforme conduta terapêutica.

9.9 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.

9.10 – A quantidade de atendimentos/procedimento constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.

9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.

9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos e atendimentos para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.

9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.

9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão de Profissionais e apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS Amcespar, que analisará a viabilidade de incluir o profissional posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS Amcespar;

9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.

9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.

9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever de executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.

10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.

10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.

10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS Amcespar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos atendimentos/procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com as estratégias de saúde dos municípios consorciados, respectivamente da secretaria municipal de Saúde, relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

11.2. Seguir os protocolos sanitários referentes ao controle e enfrentamento do COVID-19, e de atenção as normativas extra institucionais dos serviços de saúde, especialmente a Portaria GM/MS nº971/2006 e seus afins.

11.3. Solicitar apoio técnico ao CIS Amcespar quando ocorrer dúvidas nas execuções dos procedimentos/serviços, ou em casos de dificuldades.

11.4. Responsabilizar-se pelas informações e ações efetuadas nas execuções dos procedimentos/serviços, sob responsabilidade por eventuais danos decorrentes ainda que ocasionados por terceiros.

11.5. Emitir relatório de atendimentos/procedimentos, para controle da produção.

11.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

11.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

11.8. Elementos de dúvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.

11.9. Estar disponível para atender a agenda de atendimentos/procedimentos ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

11.9.1. Quanto aos atendimentos realizados e finalizados, serão geradas fichas de atendimentos que poderão ser impressas ou em prontuário eletrônico.

11.10. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

11.11. Seguir os protocolos de personalização e individualização dos serviços de saúde.

11.12. Executar a programação agendada do item semanal.

11.13. Executar procedimento por profissional de saúde conforme o pactuado no objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.

11.14. Executar a perfilação de potenciais pacientes e pacientes submetidos ao atendimento em conjunto com a credenciante, de forma digital, ampla e acessível aos usuários e ao credenciante.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que parem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.

12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico, se eventualmente precisar integralizar a base de dados, aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de solicitações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.

12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

12.10. Quanto à impossibilidade de atendimento/procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.

13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital.

14.2. Os valores dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes após 01(um) ano de fixação.

14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:

14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital, poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.

14.5. Os novos valores serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência;

15.2.2 - Multa;

15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;

15.2.4 - Descredenciamento.

15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.

15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de atendimentos/ procedimentos, e devidamente autorizados, pelos municípios consorciados do CIS Amcespar.

16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.

16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas das agendas dos atendimentos/procedimentos, sendo que qualquer atendimento/procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.

16.4. Todos os prestadores credenciados que na impossibilidade de um prestador de serviços não cumprir a agenda, poderá destacar outro profissional, legalmente habilitado e informado.

16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens (atendimento/procedimento) tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.

16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.

16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.

16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.

16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.

16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica encaminhada ao setor de contabilidade do CIS Amcespar; o pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.

16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.

16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de recebimento pelos serviços realizados que serão pagos preferencialmente via boleto bancário (de qualquer agência bancária). E transferência bancária preferencialmente via Banco do Brasil não gerando encargos aos municípios consorciados.

16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100 10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378 10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 Fonte 31369
--

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (credenciamento@cismacespar.org) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no Edifício Pérola do Sul nº 280, segundo pavimento, setor de credenciamento, Rua 19 de Dezembro, Irati-Pr ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).

18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.

18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS AMCESPAR, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.

19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.5. Dos Recursos:

19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:

19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere a Lei nº 14.133/2021;

19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42)

3422-9206 ou no endereço Edifício Pérola do Sul nº 280, segundo pavimento, setor de credenciamento, Rua 19 de Dezembro, Irati-Pr.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.

20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.

20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.

20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.

20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.

20.9. A vigência do Edital de Chamamento Público Nº 004/2024, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 12 (doze) meses, a contar de 26 de fevereiro de 2024 e encerrar-se-á em 25 de fevereiro de 2025.

20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital.

20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.

20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Consórcio e do Estado do Paraná, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.

20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.

20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

20.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS AMCESPAR, fora de diretriz de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

20.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/atendimentos/procedimentos.
- b) Anexo II - Tabela de Valores
- c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
- d) Anexo IV - Declaração de parentesco;
- e. Anexo V - Declaração Conjunta:
 - A. Declaração de Idoneidade;
 - B. Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- f. Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.
- g. Anexo VII - Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, do credenciamento.
- h. Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.

21.2. Os anexos integrantes do item **21.1, (c), (d), (e), (f), (g), (h), (i)**, devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.

21. 3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

Ana Beatriz de Meira
Médica Diretora Técnica – CIS Amcespar
CRM-PR 42576

Fábio Junior de Souza
Advogado – CIS Amcespar
OAB-PR 64.811

Marcia Josiane Parteka
Diretora do Departamento de Licitações
Agente de Contratação

Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Presidente do CIS Amcespar

Irati/PR, em 15 de fevereiro de 2024

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONSULTAS/PROCEDIMENTOS

1. OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de sua respectiva empresa, para serviço de atendimento descentralizado itinerante em consulta especializada, de caráter estrito, para atendimentos de pacientes com perfil de risco oncológico de saúde dos municípios consorciados em local especificado.

1.2 – Os serviços serão prestados pelos profissionais credenciados e conforme Anexo I deste edital. Em unidades temporárias e/ou ambientes moveis de saúde adequados para tal finalidade.

1.3 – Compreende os serviços de atendimentos nas unidades dos municípios consorciados ao CIS Amcespar conforme itens descritos abaixo com o respectivo valor unitário:

1.4 – Os serviços serão realizados via levantamento (através de questionário anexo IX deste edital) e de acordo com a respectiva solicitação do município integrante do CIS Amcespar, com agendamento prévio pelo do município integrante do CIS Amcespar via agendamento prévio via sistema eletrônico do CIS Amcespar.

1.5 – Os serviços serão remunerados de acordo com a realização dos mesmos comprovados através de relatórios das guias recepcionadas pelo sistema do CIS Amcespar.

1.6 – A forma de atendimento deverá atender aos protocolos de atenção sanitárias e de saúde pública dos municípios, de acordo com o programa de execução de serviços aos quais o atendimento esteja submetido.

1.7 – O período que compreende o credenciamento será de 10 (dez) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/consulta/procedimento relacionados neste projeto básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução dos serviços/consulta/procedimento e os preços praticados para remuneração dos serviços, observações, especificações e técnicas para execução.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de agregar novos serviços complementares de saúde aos municípios consorciados do CIS Amcespar e que prima pelos princípios atinentes à boa Administração.

2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de atenção à saúde de forma complementar aos já existentes, para compor as estratégias de saúde dos municípios, de forma a apoiar a execução dos mesmos.

2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído, realizar todos os procedimentos/serviços necessários para a promoção da saúde dos pacientes integrantes do Sistema Único de Saúde.

2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue práticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o credenciamento como ferramenta de economicidade, competitividade e maior gama possível de prestadores a executar os serviços de saúde. De modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, serão adotados para todas as pessoas jurídicas da saúde aptas, habilitadas como prestadores de serviços de saúde, que através do consórcio, possibilitarão oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para a população.

2.6. O objeto deste credenciamento busca oferecer via CIS Amcespar serviços/consultas/procedimentos especializados de forma mais próxima da população, sem a necessidade de deslocamento para fora do município de origem, reduzindo o traslado do paciente, auxiliando a maximizar descentralização na melhoria do acesso aos serviços de saúde e a otimização do recurso público.

2.7. O serviço a ser credenciado é uma atividade integrada e estruturada nas políticas de promoção à saúde pública preventiva de combate ao câncer, assim correlaciona os elementos externos de instrução para informar e integrar as ações e atividades;

O que é câncer?

Última modificação: 30/11/2020 | 12h32

Câncer é um termo que abrange mais de 100 diferentes tipos de doenças malignas que têm em comum o crescimento desordenado de células, que podem invadir tecidos adjacentes ou órgãos a distância.

Dividindo-se rapidamente, estas células tendem a ser muito agressivas e incontroláveis, determinando a formação de tumores, que podem espalhar-se para outras regiões do corpo.

Os diferentes tipos de câncer correspondem aos vários tipos de células do corpo. Quando começam em tecidos epiteliais, como pele ou mucosas, são denominados carcinomas. Se o ponto de partida são os tecidos conjuntivos, como osso, músculo ou cartilagem, são chamados sarcomas.

Outras características que diferenciam os diversos tipos de câncer entre si são a velocidade de multiplicação das células e a capacidade de invadir tecidos e órgãos vizinhos ou distantes, conhecida como metástase.

<https://www.inca.gov.br/o-que-e-cancer>

Informação estatística de Intervalo de tempo entre o diagnóstico e o início do tratamento oncológico dos casos de câncer de lábio e cavidade oral - Ano 2020. Informação integrada com Coordenação Geral de Saúde Bucal do Departamento de Saúde da Família da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde.

<https://www.inca.gov.br/publicacoes/relatorios/intervalo-de-tempo-entre-o-diagnostico-e-o-inicio-do-tratamento-oncologico>

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretriz dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados através de previsão de possíveis serviços a serem adquiridos em apoio complementar, posto que sendo uma atividade inicial não tem histórico pretérito, estimado segundo a projeção do

fluxo de quatro meses, de acordo com a provisão da necessidade do CIS Amcespar para utilização nos anos de 2023 e 2024.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR COMPOSTO POR ITENS.

5.1. O objeto do certame se dará pela composição do conjunto (composto de itens específicos, por **itens**), posto que sua execução será individualizada por item, de forma a permitir, e acompanhar as características e peculiaridades de cada paciente, sendo desembolsado pela administração apenas os valores dos itens praticados, submetidos através dos protocolos de saúde a qual se submete o item, conforme anexo II.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (dez) meses, totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no ano.

6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto deste processo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos (diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de pessoal, insalubridade, periculosidade, adicional noturno e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 60 (sessenta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções, conseqüentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;

7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **credenciamento@cisamcespar.org** para manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de

Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

7.5. O CIS Amcespar **emitirá instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE.

8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.

8.3. Com o objetivo de agregar mais serviços em situação complementar para atendimento aos profissionais de saúde dos municípios consorciados e em virtude da presente região de atuação do CIS Amcespar ter um baixo contingente populacional, a instrumentalização do chamamento público através do CIS Amcespar é a hipótese adequada.

8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de saúde de forma direta e de apoio aos municípios consorciados, de forma a complementar a estrutura das redes de saúde através do CIS Amcespar.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS Amcespar.

9.1. Prestação de serviço/consultas/procedimentos de conhecimento especializado, pode determinar quais são os melhores recursos para garantir um tratamento que atenda as principais necessidades e possibilidades em cada caso.

9.2. Execução de serviços/consultas/procedimentos de forma descentralizada, aos pacientes sem a necessidade de deslocamento para fora do município de origem, reduzindo o traslado do paciente, auxiliando a maximizar descentralização na melhoria do acesso aos serviços de saúde e a otimização do recurso público

9.3. Implementação de serviços/consultas/procedimentos que servem entre diversos motivos como formação de série histórica de dados, estatística e informacional indiretamente para alinhar desenvolvimento de informações preventivas, quadros e prognósticos futuros para os municípios consorciados.

9.4. Viabilização do atendimento preventivo a pacientes com perfil de risco oncológico de saúde nas instâncias municipais do sistema de saúde, de modo a agilizar e identificar precocemente alterações e tumores.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços de posto que o desenvolvimento respeitará a peculiaridade do paciente (individualização-tratamento específico) conforme os protocolos da atividade do respectivo item, na dinâmica do tratamento e procedimentos.

10.2. O atendimento deverá ser realizado conforme o agendamento dos municípios consorciados, definido em cronograma previamente construído.

10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de

credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

10.4. O credenciado realizará a perfilação de dados de potenciais pacientes e pacientes atendidos de modo a informar a base de dados histórico de pacientes atendidos aos credenciado e ao credenciante.

DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.6. A execução dos serviços deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS.

10.7. Dessa forma operacionalizam-se novas práticas, mobilidade de atendimento e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O atendimento em que consistirá em alinhamento e execução dos serviços/consultas/procedimentos e disponibilização das estruturas para a propiciar atendimento ao paciente integrado na rede dos municípios consorciados do CIS Amcespar.

10.8. O resultado imediato esperado é a possibilidade de identificação precoce de tumores e alterações, de modo a permitir encaminhamentos que resultarão em um tratamento mais eficiente e efetivo.

10.9. Análise indireta das condições da base regional de pacientes com perfil de risco oncológico.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.

11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.

12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos serviços de serviços/consultas/procedimentos e apoio

especializado, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução do serviço objeto deste credenciamento.

12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Arcabouço estrutural para execução de serviços de Saúde; Melhor qualificação profissional.

12.4. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.

12.5. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO **MÍNIMO NECESSÁRIO.**

13.1. Serão necessários os serviços de serviços/consultas/procedimentos conforme demanda dos municípios consorciados, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos serviços/procedimentos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços de saúde necessários.

Enfermeiro	Serviço de atendimento descentralizado itinerante em consulta especializada	01
<p>Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e atendimentos para manejo e tratamento de pacientes com perfil de risco oncológico no serviço de atendimento descentralizado itinerante em consulta, com encaminhamentos e/ou coletas, diagnose, dirigidos as instancias especializadas ou o retorno a rede municipal. Ser responsável técnico pelo serviço prestado, atenção atendimento presencial aos pacientes do programa.</p>		
<p>Descrição Analítica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dirigir equipes e prestar informação as equipes de Atenção Básica dos Municípios Consorciados sobre tratamento e linhas de ação a que se refere o serviço credenciado, efetuar exames de sua competência, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos de sua competência bem como encaminhar para atendimento médico para diagnóstico e tratamento de diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, bem como orientar quanto a métodos da medicina preventiva dentro de suas competências; - Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes; - Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes ao programa; - Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento que se enquadrem ao programa; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos no programa; - Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento do programa; - Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias da especialidade; 		

- A acompanhamento e atenção integrada à saúde do paciente portador da enfermidade.
- Laborar plano de atendimento, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas em conjunto com as equipes de Atenção Básica dos Municípios Consorciados.

Qualificação exigível:

Escolaridade:

- Curso Superior em enfermagem.
- Com especialização em oncologia.

Médico	Serviço de atendimento descentralizado itinerante em consulta especializada	01
<p>Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e atendimentos para manejo e tratamento de pacientes com perfil de risco oncológico no serviço de atendimento descentralizado itinerante em consulta, com cuidados de coleta, diagnose, encaminhamento, dirigidos as instancias especializadas ou o retorno a rede municipal. Ser responsável técnico pela prescrição do atestado médico, atenção atendimento presencial aos pacientes do programa.</p>		
<p>Descrição Analítica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dirigir equipes e prestar informação para as equipes de Atenção Básica dos Municípios Consorciados sobre tratamento e linhas de ação, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; - Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes; - Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes; - Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos; - Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; - Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias da especialidade; - A acompanhamento e atenção integrada à saúde do paciente portador da enfermidade. - Laborar plano de atendimento em conjunto com as equipes de Atenção Básica dos Municípios Consorciados, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas. 		
<p>Qualificação exigível: Escolaridade: - Curso Superior de Medicina.</p>		

- Com habilitação legal para o exercício da profissão
- Com experiência mínima de 01 ano de atuação como Médico de Família, Endocrinologista, Clínico Médico com atuação em Oncologia ou Cancerologia.

13.3. A composição inicial para formação e início dos trabalhos será 01 profissional médico e 01 enfermeiros conforme descritivo profissional do programa, com disponibilidade de utilização de equipe de apoio administrativa funcional direcionada a suporte operacional complementar, com ambiente necessário e adequado para serviços/consultas/procedimentos de exames de pacientes seguindo os protocolos de segurança dos serviços de saúde.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos atendimentos/procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com as estratégias de saúde dos municípios consorciados, respectivamente da secretaria municipal de Saúde, relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS AMCESPAR.

14.2. Seguir os protocolos sanitários referentes ao controle e enfrentamento do COVID-19, e de atenção as normativas extra institucionais dos serviços de saúde, especialmente a Portaria GM/MS nº971/2006 e seus afins.

14.3. Solicitar apoio técnico ao CIS Amcespar quando ocorrer dúvidas nas execuções dos procedimentos/serviços, ou em casos de dificuldades.

14.4. Responsabilizar-se pelas informações e ações efetuadas nas execuções dos procedimentos/serviços, sob responsabilidade por eventuais danos decorrentes ainda que ocasionados por terceiros.

14.5. Emitir relatório de atendimentos/procedimentos, para controle da produção.

14.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

14.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

14.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.

14.9. Estar disponível para atender a agenda de atendimentos/procedimentos ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

14.9.1. Quanto aos atendimentos realizados e finalizados, serão geradas fichas de atendimentos que poderão ser impressas ou em prontuário eletrônico.

14.10. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

14.11. Seguir os protocolos de personalização e individualização dos serviços de saúde.

14.12. Executar a programação agendada do item semanal.

14.13. Executar procedimento por profissional de saúde conforme o pactuado no objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que parem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.

15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico, se eventualmente precisar integralizar a base de dados, aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de solicitações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.

15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

15.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

15.10. Quanto à impossibilidade de atendimento/procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

16.2.1-Advertência;

16.2.2-Multa;

16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
16.2.4-Descredenciamento.

16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.

16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.6. Configura-se inexecução parcial dos serviços, a ausência de profissional médico para executar a programação agendada do item semanal e ou hora plantão.

16.6.1. É compromisso e ônus da empresa contratada a manutenção de profissional médico em tempo integral conforme tabela de itens que compõe o objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.

17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.4 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.

17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

Kauana Vier Litka
Credenciamento - CIS Amcespar

Ana Beatriz de Meira - CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica - CIS Amcespar

Angela Maria da Cruz Cardoso
Diretora Técnica e Administrativa - CIS Amcespar

Irati, 15 de fevereiro de 2024.

Anexo II - Tabela de Valores

LOTE 1	Biópsia de PELE	VALOR UNITÁRIO FIXO
2018	Biopsia de pele e partes moles realizadas por cirurgião oncológico ou radiologista	R\$ 51,66
2009	Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosa	R\$ 30,00
1.34	Consulta medica em atenção especializada em Médico de Família, Endocrinologista, Clinico Médico com atuação em Oncologia ou Cancerologia	R\$ 80,00
3.6.5	Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada.(Enfermeiro com especialização em oncologia)	R\$ 20,00
2105	Exame anatomo-patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama) laudado e assinado por médico com especialização em anatomia patológica	R\$ 40,73
LOTE 2	Biópsia de BOCA	VALOR UNITÁRIO FIXO
2108	Biopsia de pele e partes moles da boca realizadas por cirurgião oncológico ou radiologista	R\$ 51,66
1193	Excisão de lesão e sutura de lesão na boca	R\$ 11,28
1.34	Consulta medica em atenção especializada em Médico de Família, Endocrinologista, Clinico Médico com atuação em Oncologia ou Cancerologia	R\$ 80,00

3.6.5	Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada.(Enfermeiro com especialização em oncologia)	R\$ 20,00
2105	Exame anatomo-patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama) laudado e assinado por médico com especialização em anatomia patológica	R\$ 40,73
LOTE 3	Biópsia de PROSTATA	VALOR UNITÁRIO FIXO
2107	Biopsia de Próstata com Anestesiologista realizadas por cirurgião oncológico ou radiologista	R\$ 350,00
261	USG Próstata (via abdominal)	R\$ 60,00
1341	USG Próstata (via transretal com coleta de material)	R\$ 110,00
435	USG Próstata (via transretal	R\$ 70,00
1.34	Consulta medica em atenção especializada em Médico de Família, Endocrinologista, Clinico Médico com atuação em Oncologia ou Cancerologia	R\$ 80,00
3.6.5	Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada.(Enfermeiro com especialização em oncologia)	R\$ 20,00
2105	Exame anatomo-patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama) laudado e assinado por médico com especialização em anatomia patológica	R\$ 40,73
LOTE 4	Biópsia de MAMA	VALOR UNITÁRIO FIXO
2106	Biopsia de MAMA realizadas por cirurgião oncológico ou radiologista	R\$ 200,00

872	Ultrassonografia mamaria bilateral	R\$ 58,00
1.34	Consulta medica em atenção especializada em Médico de Família, Endocrinologista, Clínico Médico com atuação em Oncologia ou Cancerologia	R\$ 80,00
3.6.5	Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada.(Enfermeiro com especialização em oncologia)	R\$ 20,00
2105	Exame anatomo-patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama) laudado e assinado por médico com especialização em anatomia patológica	R\$ 40,73

Irati, 15 de fevereiro de 2024.

Kauana Vier Litka
Credenciamento
CIS Amcespar

Angela Maria da Cruz Cardoso
Diretora Técnica e Administrativa

Ana Beatriz de Meira - CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica - CIS Amcespar

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento

RAZÃO SOCIAL CNPJ - CNES ENDEREÇO - CEP MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS AMCESPAR

Eu, _____,
 RG _____, CPF _____, Cartão
 Nacional do SUS - CNS n° _____, (médico)
 _____, (conselho de classe CRM ou outro competente),
 _____ venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE
 PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO N°
 004/2024.do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMCESPAR, objetivando a
 prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do procedimento CIS AMCESPAR	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS AMCESPAR

B) LOCAL DE ATENDIMENTO;

Local	Endereço

C) CONTA BANCARIA PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta	

Informação complementar	
--------------------------------	--

D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA REQUERENTE)

NOME DO PROFISSIONAL EXECUTANTE DO SERVIÇO
(QUANDO NÃO COINCIDIR COM O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS AMCESPAR que:

- A. **Não está omissa** no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
- B. **Não possui** como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- C. **Não possui** contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irreversível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- D. **Não foi punida**, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- E. **Não possui** contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos.
- F. **Não tem entre** seus dirigentes pessoa:
 - I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;

O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.”

O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão/município de expediente: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

<p>RAZÃO SOCIAL CNPJ - CNES ENDEREÇO - CEP MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL</p>

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS Amcespar

A. Declaração de Idoneidade

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial

<p>RAZÃO SOCIAL CNPJ - CNES ENDEREÇO - CEP MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL</p>
--

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS Amcespar

Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	Dias da semana de fluxo de trabalho	Total de horas semanais
Início do atendimento: _____:_____ Interrupção para (almoço ou outro): _____:_____ Segundo período: _____:_____	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	(quantas horas na semana pode atender)

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.

Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

 (NOME DA EMPRESA
 REQUERENTE)

ANEXO VII – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, e responsabilidade técnica.

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS comunicado;
- B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;
- C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.
- D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.
- E. DECLARO ao CIS Amcespar ser RESPONSÁVEL do Estabelecimento [REDACTED], sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone () [REDACTED] - [REDACTED].

Assim informo a equipe mínima de profissionais que possuo sobre minha direção e supervisão.

Nome do profissional	Função desempenhada

Eu me responsabilizo em fazer cumprir todas as instruções referentes à profissão, comprometendo-me a comunicar imediatamente, ao CIS Amcespar, o

cancelamento de minha Responsabilidade, ou indicar a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento, a fim de evitar sanções previstas em Lei.

(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sediada na Rua 19 de Dezembro, nº 280- Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84500-016, neste ato representado por sua Presidente, Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck, portadora da cédula de identidade nº 14.157.336-5 e CPF/MF nº 575.449.059-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF N.º _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público nº 004/2024, sob o para a Inexigibilidade de Licitação, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento nº ____/____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de sua respectiva empresa, para serviço de atendimento descentralizado itinerante em consulta especializada, de caráter estrito, para atendimentos de pacientes com perfil de risco oncológico de saúde dos municípios consorciados em local especificado.

Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de _____, _____, _____, na _____, _____, _____, sito à Rua _____, N.º _____, centro, na cidade de Irati/Pr.

Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os exames serão previamente autorizados pelo CIS Amcespar através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os exames realizados após a validade da autorização serão automaticamente glosados por esse Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada a cobrança dos pacientes de atendimentos e procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:

Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.

- A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
- C. Aprimoramento da atenção à saúde;
- D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:

I – Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

II - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que parem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

III - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.

IV - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

V - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico, se eventualmente precisar integralizar a base de dados, aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

VI - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de solicitações pelos municípios participantes do CIS AMCESPAR.

VII - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

VIII - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

IX - Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

XI - Quanto à impossibilidade de atendimento/procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

XII - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.

XIII - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):

I - Atentar-se às diretrizes normativas dos atendimentos/procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com as estratégias de saúde dos municípios consorciados, respectivamente da secretaria municipal de Saúde, relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

II - Seguir os protocolos sanitários referentes ao controle e enfretamento do COVID-19, e de atenção as normativas extra institucionais dos serviços de saúde, especialmente a Portaria GM/MS nº971/2006 e seus afins.

III – Solicitar apoio técnico ao CIS Amcespar quando ocorrer dúvidas nas execuções dos procedimentos/serviços, ou em casos de dificuldades.

IV- Responsabilizar-se pelas informações e ações efetuadas nas execuções dos procedimentos/serviços, sob responsabilidade por eventuais danos decorrentes ainda que ocasionados por terceiros.

V - Emitir relatório de atendimentos/procedimentos, para controle da produção.

VI - Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

VII - Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

VIII – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS AMCESPAR.

IX – Estar disponível para atender a agenda de atendimentos/procedimentos ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

X – Quanto aos atendimentos realizados e finalizados, serão geradas fichas de atendimentos que poderão ser impressas ou em prontuário eletrônico.

XI – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

XII – Seguir os protocolos de personalização e individualização dos serviços de saúde.

XIII – Executar a programação agendada do item semanal.

XIV - Executar procedimento por profissional de saúde conforme o pactuado no objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.

XV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

XVI – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

XVII – Elementos de dúvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.

XVIII – Estar disponível para atender as diretrizes pactuadas ou se adequar imediatamente assim que solicitado.

XIX – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

XX – Organizar, realizar e executar a perfilação de dados e informações de potenciais pacientes, submetendo ao atendimento em conjunto com a credenciante, de forma digital, ampla e acessível aos usuários e ao credenciante.

CLÁUSULA QUINTA – O CREDENCIADOR remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos/procedimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro - Guias de solicitações e as guias de autorização do CIS, emitidas deveram ser emitidas através do sistema de informatização.

Parágrafo Segundo - Deverá ser encaminhado ao CIS, “relatório de mensal” onde conste produção mensal de atendimentos dos itens para conferência e faturamento.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.

Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.

Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 Fonte 31369

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 105 da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Único – Pode ocorrer suspensão imediata do termo de credenciamento em comum acordo do credenciado e credenciante, com implicação ou não de rescisão.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:

Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.

Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências deste ou na sede/filial do CREDENCIADO, conforme razões e protocolos instaurados.

Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.

Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, no diário oficial conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A **vigência** deste Termo de Credenciamento N° ____ / ____ é de _____ a **25 de fevereiro de 2025.**

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati, ____ de ____ de ____.

CIS Amcespar
CREDENCIADOR

CREDENCIADO

Testemunhas:

ANEXO VIII

MODELO DE QUESTIONÁRIO DE SAÚDE - SCREENING

Dados Pessoais

Seu nome completo: (sem abreviações)

Seu CPF:

Sua Data de Nascimento:

Sexo:

- Masculino
 Feminino
 Intersexo

Você se considera: (cor ou raça)

() Pardo (a) () Branco (a) () Preto (a) () Amarelo (a) () Indígena

Seu Peso:

Sua Altura:

Qual unidade é:

Hábitos Sociais

Você fuma?

- Sim
 Não
 Parei de fumar

Consome bebidas alcóolicas?

- Sim, raramente
 Sim, frequentemente
 Não

Comorbidades

Tem algumas das doenças abaixo?

- Diabetes
- Hipertensão
- Hipotireoidismo
- HIV - Vírus da imunodeficiência humana
- Lúpus
- Não tenho

Câncer na Família

Tem alguma história de câncer na família?

- Sim
- Não

Se sim,

Qual o grau de parentesco?

- Eu
- Pai
- Mãe
- Irmãos
- Tios
- Avós
- Filhos

Conte-nos brevemente o tipo de câncer e a idade aproximada que ele (a) tinha quando teve o diagnóstico.

Lesões na boca

Você notou alguma lesão (ferida) na boca ou na cavidade bucal?

- Sim
- Não

Qual o aspecto da lesão na boca?

- De difícil cicatrização
- Dolorosa
- Sangrante
- Aumentou de tamanho
- Manchas/placas vermelhas ou esbranquiçadas na língua
- Na gengiva, céu da boca ou bochechas
- Nódulos (caroços) no pescoço, rouquidão persistente.

Lesões na pele

Você notou alguma lesão de pele (pinta) com alguma alteração ultimamente?

- Sim
- Não

Qual a característica da lesão na pele?

- Borda irregular
- Mudança no formato
- De cores diferentes
- Lesão que não cicatriza
- Que arde
- Que causa coceira

Alterações na Mama

Você percebeu alguma dessas alterações na mama ultimamente?

- Nódulo (caroço) na mama, axila ou pescoço
- Mudança no formato da mama (assimetria)
- Coceira, alterações nos mamilos
- Secreção mamilar (saída espontânea de líquido)
- Pele da mama avermelhada, retraída ou parecida com casca de laranja
- Nenhum dos sintomas

Mamografia

Você realizou mamografia ou ultrassom de mamas no último ano?

- Sim
 Não

O rastreamento do câncer de mama é indicado para:

- **Mulheres entre 50 a 69 anos**, que devem fazer o exame de mamografia a cada 2 anos mesmo sem nenhum sintoma.
- **Mulheres com alto risco** devem fazer mamografia anualmente.

Alto risco: história familiar de parente de primeiro grau (mãe, irmã ou filha) com diagnóstico de câncer de mama com menos de 50 anos, câncer de mama bilateral, câncer de ovário, em qualquer faixa etária; ou homens, em qualquer grau de parentesco, com diagnóstico de câncer de mama.

- **Mulheres a partir dos 40 anos** precisam passar anualmente pelo exame clínico das mamas, que é realizado por médico ou enfermeiro.

No dia a dia é importante observar e palpar as mamas quando se sentir confortável para fazê-lo, seja no banho ou troca de roupas. Conhecer o seu corpo ajuda a reconhecer as mudanças que acontecem conforme a fase da vida e do ciclo menstrual e ajuda a identificar sinais suspeitos do câncer de mama.

Papanicolau

Você fez o Papanicolau no último ano?

- Sim
 Não, mas preciso fazer
 Não sou elegível (Estou fora da faixa etária de rastreio de 25 a 64 anos ou nunca tive relação sexual ou não tenho colo do útero ou meu sexo biológico é masculino).

O rastreamento do câncer do colo do útero é indicado para:

Mulheres entre 25 e 64 anos, que já tenham iniciado a vida sexual devem fazer o papanicolau anualmente, com 2 resultados negativos com intervalo de 1 ano, o próximo exame poderá ser em até 3 anos.

Próstata

Você fez avaliação de próstata no último ano? (Toque retal ou exame de PSA)

- Sim

- Não
- Não sou elegível (Estou fora da faixa etária de investigação de 50 anos para homens brancos e 45 anos para homens pretos ou não tenho próstata ou meu sexo biológico é feminino.)